



ADITIVO DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de Aditivo de Contrato de Assistência Técnica que entre si fazem, de um lado, CWPM Guimarães, estabelecida à Rua Touros, 2514 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.985.404/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e do outro, Ordem dos Advogados do Brasil Seção Rio Grande do Norte, estabelecida à Avenida Junqueira Aires, 478, Cidade Alta, Cep: 59025-280, Natal/RN, inscrita no CGC/CNPJ sob o nº 08.451.064/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, as quais estabelecem as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO PRIMEIRA DA PESSOA JURÍDICA

A partir da fatura com vencimento em fevereiro de 2014, referente aos serviços prestados em janeiro de 2014 a pessoa jurídica responsável pelo recebimento será a C&A Tecnologia da Informação do Brasil, estabelecida à Rua Touros, 2514 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.121.309/0001.

ALTERAÇÃO SEGUNDA

Nível de Acordo de Serviço (SLA)

Na execução do OBJETO deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a:

2.1 Deslocar um funcionário seu, nos dias úteis, 08 (oito) horas por dia



exclusivamente para a **CONTRATANTE**.

2.2 Disponibilizar em caráter exclusivo, 02 microcomputadores e 01 impressora para alocar na **CONTRATENTE** sempre que algum destes equipamentos precisar ser removido para reparo em laboratório.

ALTERAÇÃO TERCEIRA DOS VALORES

6.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços aqui pactuados mensalmente as seguintes importâncias:

De R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) pelo suporte da sede da OAB.

De R\$ 700,00 (Setecentos reais) pelo suporte na estrutura de tecnologia da CAARN, para os equipamentos nas salas do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região, Juizado Especial, Fórum Desembargador Miguel Seabra Fagundes, Justiça Federal, Tribunal Regional Eleitoral e Fórum Zona Sul.

Natal/RN 01 de Janeiro de 2014

C W P M GUIMARÃES - ME
CNPJ: 06.985.404/0001-68

S.F.
OAB - RN
CNPJ: 08.451.064/0001-10

CPF:

CPF:

C&A Tecnologia da Informação do Brasil
CNPJ 11.121.309/0001

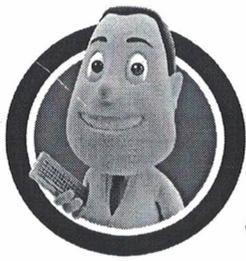
CPF:

026.983.604-70

[Signature]
Assessoria Jurídica OAB/RN

Dr. Fernanda Riu Libanio-Castello Garcia

OAB/RN 4438



DR.PC

Cuidando da saúde do seu computador

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Assistência Técnica que entre si fazem, de um lado, C W P M Guimarães - ME, estabelecida à Rua Touros , 2514 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.985.404/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e do outro, Ordem dos Advogados do Brasil Seção Rio Grande do Norte, estabelecida à Avenida Junqueira Aires, 478, Cidade Alta, Cep: 59025-280, Natal/RN, inscrita no CGC/CNPJ sob o nº 08.451.064/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, as quais estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de, assistência técnica e manutenção corretiva em microcomputadores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DURAÇÃO

O presente instrumento terá duração de 01 (Um) ano a contar da data de assinatura e, sua renovação se dará por igual período, automática e ininterruptamente, salvo em caso de manifestação prévia de alguma das partes.

Abner Ribeiro



CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os serviços necessários ao perfeito funcionamento de seus microcomputadores, e equipamentos de rede no horário comercial compreendido entre 8:00 e 18:00 horas de segunda a sexta, nos dias úteis. A solução imediata do problema dependerá da gravidade do mesmo, correndo por conta da **CONTRATANTE** eventuais peças ou componentes danificados, bem como investimento na segurança física dos computadores.

3.2 Fora do dia ou horário estipulado no captu desta cláusula terceira, será cobrado uma taxa de visita técnica extra que será de R\$ 100,00 (Cem reais) cada, faturadas mensalmente e com vencimento igual à cobrança principal do presente contrato.

3.3 A **CONTRATADA** se responsabiliza em envidar esforços a fim de sempre pesquisar e indicar novas tecnologias que por ventura necessitem ser adquiridas pela **CONTRATANTE**, a fim de melhorar a performance de sua rede, tais como novas máquinas, equipamentos de conectividade ou qualquer hardware ou software que seja necessário agregar ao parque já instalado.

3.4 São de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a aquisição e registro de softwares, restando à **CONTRATADA** apenas o dever de instalar/configurar as máquinas para o perfeito funcionamento das mesmas.

3.5 Cabe à **CONTRATADA** disponibilizar um sistema de chamadas que possibilite a **CONTRATANTE** acioná-la de forma ágil e eficiente. O contato será feito exclusivamente pela central de serviços da **CONTRATADA** via telefone ou outra forma que ela disponibilize, comprometendo-se a **CONTRATADA** a estar com a central de serviços disponível no horário estipulado na Cláusula Terceira.

Abner Ulbrato



DR.PC

Cuidando da saúde do seu computador

3.6 Caso a **CONTRATANTE** opte por utilizar algum software ou hardware desenvolvido e devidamente ofertado por escrito pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** oferecer toda a infraestrutura necessária. Em sendo cancelado o presente contrato, o uso de qualquer software da **CONTRATADA** torna-se imediatamente ilegal, ficando a **CONTRATANTE** com a opção de adquiri-lo mediante pagamento feito a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA

Nível de Acordo de Serviço (SLA)

Na execução do OBJETO deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a:

4.1 Atender as chamadas efetuadas via central de serviços, desde que dentro do horário estipulado na Cláusula Terceira.

4.2 Prestar o primeiro atendimento à **CONTRATANTE**, remotamente ou através do envio de um funcionário seu, em no máximo oito horas úteis, contada a partir da chamada registrada na central de serviços, a fim de buscar a resolução do problema o mais rápido possível.

4.3 Deslocar um funcionário seu meio expediente por dia exclusivamente para a **CONTRATANTE**.

4.4 Zelar para que os equipamentos e a rede da **CONTRATANTE** funcionem sempre da forma mais otimizada e satisfatória possível.

Abner Ulbergo



CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do OBJETO deste contrato, a **CONTRATANTE** compromete-se a:

5.1 Pagar em dia a **CONTRATADA** os valores acertados no referido contrato, sempre no quinto dia de cada mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de multa de 2% sobre o valor mais correção monetária em caso de atraso.

5.2 Envidar esforços no sentido de manter uma política de renovação e atualização dos equipamentos e softwares utilizados no sistema, dentro das capacidades financeiras da **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar à **CONTRATADA** uma boa performance do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

DOS VALORES

6.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços aqui pactuados mensalmente a importância de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

6.2 O presente contrato será reajustado anualmente, levando-se em conta o Índice Geral de Preços do Mercado, podendo entretanto, seu valor ser pactuado entre as partes.

6.3 Os serviços executados não cobertos pelo presente contrato tais como treinamento, backup não automatizados, conserto de monitores, impressoras e montagem e configuração de novas máquinas ou equipamentos, serão cobrados em fatura à parte com vencimento igual ao principal do presente contrato, e seus valores seguirão a da tabela normal de preços da **CONTRATADA**. Caso o reparo não seja possível de ser realizado pela **CONTRATADA** é de sua responsabilidade a indicação e encaminhamento



DR.PC

Cuidando da saúde do seu computador

do equipamento a rede de assistência técnica autorizada para a melhor resolução do problema, bem como acompanhamento e checagem do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Em havendo rescisão, por qualquer uma das partes, obriga-se a **CONTRATANTE** a liquidar à vista todos os pagamentos de compromissos vencidos, obriga-se a **CONTRATADA** a deixar por escrito, em relatório assinado, todas as características e senhas do sistema e da rede, de forma que permita sua continuação por qualquer profissional da área de análise de sistemas e de suporte de redes.

Abma Ulberto



CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

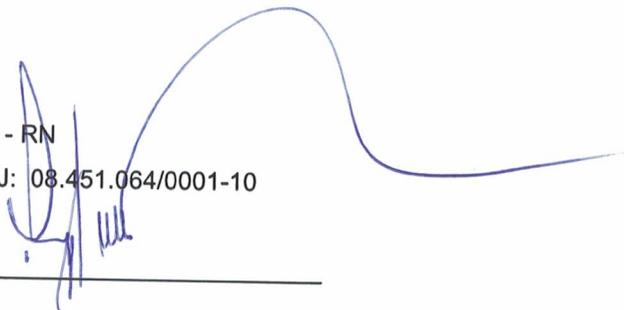
E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma, para produzir os devidos efeitos legais.

Natal/RN 15 de Agosto de 2012

C W P M GUIMARÃES - ME
CNPJ: 06.985.404/0001-68



OAB - RN
CNPJ: 08.451.064/0001-10



CPF: 075.658.694-14

Abner Ulberto

CPF: 058.181.634-07

Jussara Rodrigues de Moraes